



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.040/2006

DE 31 DE OUTUBRO DE 2.006.

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 975/2005 alterada pela Lei n.º 988/2005 que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2006-2009 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinhalzinho faz saber que a Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica alterado o Anexo I “Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais” do Plano Plurianual para o Quadriênio 2006-2009, estimando a receita para o período de 2007 a 2009.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 31 de Outubro de 2.006

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal